

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Situações Especiais

60+ Maior de 60

Dados do Processo:

Número:	Situação:	Competência:
201860001465	JULGADO	Aquidabã
Classe:	Julgamento:	Distribuído Em:
Procedimento Comum Cível	27/05/2020	09/11/2018
Fase:	Impedimento/Suspeição:	
ARQUIVADO	NÃO	
Guia Inicial:	Processo Sigiloso:	
201810501601	NÃO	
Segredo de Justiça:		
NÃO		
Tipo do Processo:		
Eletrônico		
Número Único:		
0001374-48.2018.8.25.0002		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO	Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367/AL
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Partes do Processo:

Interessado PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR
 Pai: PAULO CANDIDO DE LIMA
 Mae: ELDA MARIA PATULÉA DE LIMA

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
26/08/2020 15:53:23	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
21/08/2020 23:01:58	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.	Secretaria	24/08/2020
20/08/2020 21:23:58	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 202000637}	Juiz	Não
19/08/2020 16:14:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
04/08/2020 12:35:09	Certidão	Certifico que os autos aguardam a comprovação do pagamento das custas processuais pela parte demandada.	Secretaria	Não
10/07/2020 14:21:51	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte demandada, através de seu advogado (via DJE), para proceder ao pagamento das custas processuais, conforme ficha de compensação em anexo.	Secretaria	13/07/2020
10/07/2020 14:05:49	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Trânsito em julgado.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

10/07/2020 06:06:53	Juntada	Alvará Judicial nº 202060000345 expedido dia 09/07/2020 às 21:55:33 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO e/ou JOSE JEOVANY DA SILVA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
09/07/2020 21:55:33	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202060000345 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO e/ou JOSE JEOVANY DA SILVA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
07/07/2020 20:25:23	Certidão	Certifico que foi confeccionado alvará 202060000345 na modalidade crédito em conta, conforme requerido na petição retro.	Secretaria	Não
06/07/2020 21:08:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro o pleito retro. Expeça-se alvará na modalidade transferência bancária, em atenção aos dados indicados no petitório retro.	Secretaria	07/07/2020
06/07/2020 11:44:37	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 202000504}	Juiz	Não
06/07/2020 09:08:55	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

03/07/2020 14:39:48	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Satisfação da Obrigaçāo realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p> 	Secretaria	Não
01/07/2020 09:02:17	Juntada	<p>Depósito Judicial nº 200612034740330 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 29/06/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p> 	Secretaria	Não
27/05/2020 01:10:48	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte}</p> <p>(...) Ante as razões expostas, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido postulado na exordial, para condenar a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT a pagar em favor do requerente ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO, a quantia de R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O montante da condenação deve ser acrescido de correção monetária, pelo INPC, e juros de mora, à base de 1% a.m., os juros devidos desde a citação válida, a correção monetária, por sua vez, devida desde o evento danoso. Condeno ainda, o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte.</p> 	Secretaria	28/05/2020
25/05/2020 16:30:58	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Autos conclusos.</p>	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

25/05/2020 16:30:22	Certidão	Certifico o decurso do prazo assinado sem manifestação das partes.	Secretaria	Não
15/03/2020 17:12:42	Despacho	{Despacho > Mero Expediente} Inexistindo novos requerimentos, no prazo de 5 dias, retornem os autos conclusos para julgamento.	Secretaria	18/03/2020
13/03/2020 10:59:02	Conclusão	{Conclusão} Tendo em vista as manifestações das partes acerca do laudo, faço estes autos conclusos.	Juiz	Não
10/03/2020 11:17:03	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
10/03/2020 07:12:11	Juntada	Alvará Judicial nº 202060000138 expedido dia 03/03/2020 às 10:33:33 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
05/03/2020 09:08:42	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
03/03/2020 10:33:26	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202060000138 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

02/03/2020 14:03:10	Certidão	Certifico que foi confeccionado alvará para transferência de valor, conforme determinado no despacho retro.	Secretaria	Não
27/02/2020 13:46:32	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Em atenção à juntada retro, proceda-se com a transferência do valor pertinente aos honorários periciais para a conta indicada pelo perito. 	Secretaria	28/02/2020
20/02/2020 19:25:18	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 202000111}	Juiz	Não
20/02/2020 16:20:12	Juntada	{Juntada >> Petição} Solicitação liberação do alvará perito 	Secretaria	Não
20/02/2020 15:53:59	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia} 	Secretaria	Não
13/01/2020 13:38:36	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se ofício ao perito nomeado, para que este junte aos autos o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. 	Secretaria	14/01/2020
10/01/2020 15:10:44	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 202000022}	Juiz	Não
10/01/2020 09:30:35	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367} 	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

08/01/2020 23:53:17	Despacho	{Despacho > Mero Expediente} Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, acerca da certidão de fl. 128. Prazo de 10 (dez) dias.	Secretaria	09/01/2020
08/01/2020 18:03:54	Conclusão	{Conclusão} Em razão do teor da certidão de p. 128, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
08/01/2020 18:02:29	Certidão	Certifico que, até a presente data, não há informação sobre a conclusão da perícia agendada.	Secretaria	Não
02/10/2019 18:38:55	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado de número 201960005933 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): Perito Paulo Cândido de Lima Junior } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
15/09/2019 18:05:15	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado de número 201960005934 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/09/2019 11:00:32	Expedição de Documento	{Juntada > Documento} Mandado de número 201960005934 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

03/09/2019 11:00:31	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 201960005933 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]</p> <p>{Destinatário(a): Perito Paulo Cândido de Lima Junior }</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
03/09/2019 08:51:05	Certidão	expedi mandado ao perito, na forma determinada, bem como a autora, informando a data da perícia, deixando de intimar a parte requerida por se tratar de pessoa jurídica, com advogado constituído, a ser intimada via diário de justiça.	Secretaria	Não
03/09/2019 08:42:19	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Intime-se as partes acerca da perícia agendada para o dia 17/10/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT.</p> <p>Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollembergue, 460, Prontoclinica, São José, Aracaju-SE.</p>	Secretaria	04/09/2019
03/09/2019 08:35:29	Outras Informações	<p>Perícia agendada para o dia 17/10/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT.</p> <p>Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollembergue, 460, Prontoclinica, São José, Aracaju-SE.</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

16/07/2019 23:29:22	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Em atenção à juntada retro, desconstituo o perito anteriormente nomeado, ante a recusa exposta. Proceda a Secretaria com a designação de exame pericial na especialidade ortopedia. Nomeio como perito judicial Paulo Cândido de Lima Júnior, o qual deverá ser intimado no endereço Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, Prontoclínica, nº 460, São José, Aracaju/SE. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Encaminhe os quesitos formulados pela parte requerida junto à contestação, devendo a parte autora, querendo, formular quesitos no prazo de 05 dias. Tendo em vista a vigência do Convênio nº 14/2018 - Termo de Convênio de Cooperação Institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, fixo, desde já, os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais devem ser pagos pela Seguradora Líder. Com a juntada do Laudo, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias.</p>	Secretaria	17/07/2019
14/07/2019 12:47:57	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Autos conclusos.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 201900561}</p>	Juiz	Não
09/07/2019 09:03:37	Juntada	<p>Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia. Motivo: A solicitação foi rejeitada pelo(a) perito(a). Justificativa: M.M. Juiz , Eu , José Antônio de Andrade Goes Filho , Médico , pós graduado em perícias médicas , especialista em perícias médicas e medicina legal pelo CFM , atuando como ortopedista e traumatologista no HUSE através de concurso público há 25 anos , vem prestar os seguintes esclarecimentos: O</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

médico assistente , a partir das queixas de um paciente , deverá ser capaz de estabelecer um diagnóstico clínico para propor um tratamento e estabelecer um prognostico. Na atividade pericial é diferente , pois na relação entre o periciando (e não paciente) e o perito nem sempre o médico pode contar com a colaboração do examinado , devendo o médico usar de técnicas especiais para chegar a uma conclusão , ou seja , o que acontece na maioria das outras áreas do saber especializado na área médica , não basta ser um bom técnico para ser um bom perito , e necessário que este médico seja submetido a um treinamento específico em técnicas de exame desenvolvidas com a finalidade de obter as informações que necessita. Um perito tem sob a sua responsabilidade o diagnóstico pericial. Isso significa que além do diagnóstico clínico , caberá ao perito estabelecer nexo causal , estimar a extensão ou efeito sobre a vida do periciando , da deficiência , caracterizando com isso o grau de incapacidade que o problema médico determina. Além disso , deverá responder as perguntas específicas que , relacionadas ao problema médico avaliado , sejam de interesse para as autoridades Judiciais ou administrativas. Pelo exposto , esse perito vem mui respeitosamente esclarecer ao Douto Juízo que pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não tem interesse em realizar o exame pericial José Antônio de Andrade Goes Filho Perito Médico CRM 1555

08/07/2019 11:03:29	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
------------------------	-------------------------------	---	------------	-----

Movimentos do Processo:

04/07/2019 09:18:06	Juntada	Depósito Judicial nº 190613063813282 do BANSE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 03/07/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		Secretaria	Não
28/06/2019 09:23:52	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}		Secretaria	Não
13/05/2019 16:53:32	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}		Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

05/05/2019 11:32:26	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Proceda a Secretaria com a designação de exame pericial na especialidade ortopedia. Nomeio como perito judicial José Antônio de Andrade Góis Filho, o qual deverá ser intimado no endereço Av. Augusto Maynard, 364, Clinica SOMED, CEP 49.015-380. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Encaminhe os quesitos formulados pela parte requerida junto à contestação, devendo a parte autora, querendo, formular quesitos no prazo de 05 dias. Tendo em vista a vigência do Convênio nº 14/2018 - Termo de Convênio de Cooperação Institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, fixo, desde já, os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais devem ser pagos pela Seguradora Líder. Com a juntada do Laudo, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias.</p>	Secretaria	06/05/2019
03/05/2019 08:37:56	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Autos conclusos.</p>	Juiz	Não
02/05/2019 23:04:53	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
25/04/2019 09:31:40	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

17/04/2019 11:45:08	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intimem-se as partes para informar se possuem interesse na produção de novas provas, especificando-as, ou se possuem interesse de conciliar no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.	Secretaria	22/04/2019
17/04/2019 08:47:52	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 201900351}	Juiz	Não
12/04/2019 12:53:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
24/03/2019 21:24:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
21/03/2019 23:06:11	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a parte autora para, no prazo legal, se manifestar acerca da contestação juntada pela parte demandada.	Secretaria	22/03/2019
20/03/2019 17:47:51	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 201900270}	Juiz	Não
19/03/2019 22:35:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

13/03/2019 10:25:30	Juntada	<p>{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201960000316, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
07/03/2019 08:24:59	Audiência	<p>{Audiência} Aberta a audiência, efetuado o pregão às 11:45 horas, presente a parte autora, acompanhada de seu patrono Dr. José Jeovany da Silva – OAB/AL 12367 e OAB/SE 889-A. Ausente o requerido, que não se sabe se foi citado/intimado, face a não devolução do mandado. Diante do acima exposto, fica suspensa a presente audiência, devendo a Secretaria, quando do retorno do mandado, certificar se o requerido foi citado/intimado. Após, devidamente certificado, façam os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito para análise e decisão. Aquidabã, 01/03/2019.</p> <p>Termo de Audiência... </p>	Secretaria	08/03/2019
06/03/2019 20:00:48	Juntada	<p>{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190301181203993 às 18:12 em 01/03/2019.</p> 	Secretaria	Não
08/02/2019 12:46:31	Certidão	Certifico que a parte autora foi intimada da audiência designada através seu advogado, via publicação no DJ de 03/12/2018.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

15/01/2019 09:08:59	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de 201960000316 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
15/01/2019 09:07:54	Certidão	Certifico que expedi carta de citação nº 201960000316.	Secretaria	Não
01/12/2018 15:03:11	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Defiro o benefício da justiça gratuita. Nos termos do art. 334 do CPC, designo Audiência de Conciliação para o dia 01/03/2019 às 10:30 h, no fórum local. Intime-se o autor, por seu advogado, via DJ, citando-se, pessoalmente, a parte demandada, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecer à referida audiência, devendo constar do respectivo mandado observância quanto às disposições dos arts. 334 e 335 do CPC, com ênfase as disposições do §8º do art. 334. Designo o dia 01/03/2019 às 10:30 h para que seja realizada audiência Conciliação. Designo o dia 01/03/2019 às 10:30hs para que seja realizada audiência Conciliação.</p>	Secretaria	03/12/2018
30/11/2018 07:09:53	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Autos conclusos.</p>	Juiz	Não
21/11/2018 19:20:41	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

11/11/2018 10:54:21	Despacho	{Despacho > Mero Expediente} Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos comprovante de residência em nome próprio, vez que o comprovante juntado às fls. 15 é em nome de terceiro.	Secretaria	12/11/2018
09/11/2018 09:27:53	Conclusão	{Conclusão} Autos conclusos.	Juiz	Não
09/11/2018 09:27:35	Certidão	Certifico e dou fé que autuei e distribuí a presente ação no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.	Secretaria	Não
09/11/2018 09:26:12	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201860001465, referente ao protocolo nº 20181109085600494, do dia 09/11/2018, às 08:56 horas, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	12/11/2018



Disque TJ/SE

0800.079.0008Opção (4) **Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;Opção (5) **Ovidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.